



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250613PE10009

LICITAÇÃO Nº. 10009/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.gov.pb.com.br - Tel.: (083) 98876-2406.

Observação:

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- **Itens 1, 3 a 13, 17 a 20, 24 a 27, 31 a 35, 37 a 42, 44 a 73, 75 a 96, 98 a 122, 124 a 130, 136, 138 a 149, 151 a 153, 158 a 160, 162, 163, 168 a 221, 223 a 228, 233 a 235, 238, 239, 241 a 243, 245 a 247, 250 a 259, 261 a 274, 277 a 282, 287 a 291, 293 a 325, 327 a 333, 335 a 354, 357, 358, 360, 362 a 447, 451 a 456** - reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- **Itens 2, 14 a 16, 21 a 23, 28 a 30, 36, 43, 74, 97, 123, 131 a 135, 137, 150, 161, 164 a 167, 222, 229 a 232, 236, 237, 240, 244, 248, 249, 260, 275, 276, 283 a 286, 292, 326, 334, 355, 356, 359, 361, 448 a 450 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- **Itens 457 a 512 (Cota Reservada) exceto o item 479** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 25 de Agosto de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 10009/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO.

Data de abertura da sessão pública: 25/08/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento,

onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

SRP.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.Os documentos necessários para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até o dia 21/08/2025, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.5.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 458 a 501, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.5.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.5.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.5.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.6.Não poderão participar os interessados:

6.6.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.6.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.6.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.7.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.9.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.10.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

06.11.Como condição a habilitação do arrematante, a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.11.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.11.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.11.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.11.4. No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1.Na presente licitação, **a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento conforme justificativa no termo de referência**, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecido neste instrumento, somente os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação. Além disso, deverão apenas preencher o valor da proposta inicial no campo apropriado dentro do sistema.

8.1.1. Não deverão anexar propostas e/ou planilhas o qual identifique as participantes, sob pena de violação do sigilo das propostas, o qual visa garantir a competitividade e imparcialidade deste certame. Anexar proposta identificada antes da solicitação do pregoeiro, poderá sujeitar-se a desclassificação da participante.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida para o recebimento destes.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, solicitar ao pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2.Empresas brasileiras;
- 10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) minutos, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em caso de adiamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4.1.A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual**, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs.: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

12.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.3 Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6.A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7.As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8.As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9.As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c",deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10.Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. Deverá apresentar ainda, a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá está devidamente registrado no conselho profissional competente.

12.3.12.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14.Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.14.1. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1º da lei nº 14.133/21.

12.3.15.O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

12.3.16.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.17.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.18.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.19.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.20.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.21.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.22.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.23.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.24.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.24.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.24.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.24.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.24.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.24.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.24.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.25.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação:

12.4.1.O Pregoeiro, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.4.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.4.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.5.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3.A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.8.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em caso de adiamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor unitário e total do item, bem como o valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.0 controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através da Secretaria de Compras e Licitações, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.2.10.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

24.2.10.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermares - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 07 de Agosto de 2025.

REBECCA FOKKELMAN ESPIRITO SANTO
ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10009/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares para atender às demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, conforme especificações e quantitativos detalhados na planilha abaixo.

O processo deverá ser realizado mediante o Sistema de Registro de Preços seguindo as regras da Lei n° 14.133/21 c/c o Decreto Municipal n° 111/2024.

Informamos que os itens **154, 155, 156 e 157**, bem como **479** da tabela abaixo, serão retirados de forma definitiva, em razão da tramitação de um processo específico em paralelo, o qual trata diretamente da aquisição dos respectivos itens.

Dessa forma, os referidos itens não farão mais parte deste processo, não serão considerados em etapas futuras.

Ressaltamos que a numeração original será mantida, de modo a preservar a ordem sequencial dos demais itens, sem prejuízo à organização ou à interpretação da tabela.

As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	Pct	1500	ME
2	Absorvente noturno ,descartável	Und	7500	
3	Absorvente granulado de CO2, galão 5 litros	Galão	40	ME
4	Ácido Acético 5%, Litro	L	24	ME
5	Água Oxigenada 10 volumes, Litro	L	120	ME
6	Água destilada não estéril, Galão 5 Litros	Gl	400	ME
7	Agulha 13 x 4,5, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Und	50000	ME
8	Agulha 20x5,5, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Und	60000	ME
9	Agulha 25x6, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Und	40000	ME
10	Agulha 25x7, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Und	50000	ME
11	Agulha 25x8, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	20000	ME
12	Agulha 30x8, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	20000	ME
13	Agulha 40x12, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	90000	ME
14	Agulha para acupuntura N° 0,23x30mm	Unid	4500	
15	Agulha para acupuntura N° 0,23x40mm	Unid	4500	
16	Agulha para acupuntura N° 0,23x50mm	Unid	4500	
17	Agulha para raquianestesia 22Gx7cm, Longa para pacientes obesos	Unid	100	ME
18	Agulha para raquianestesia desc 26G x 9 com mandril e ponta quinc, estéril	Unid	1200	ME
19	Agulha para raquianestesia desc. 25G x 8 c/ mandril e ponta Quinck, estéril	Unid	1200	ME
20	Agulha para raquianestesia desc. 27G x 8 c/ mandril e ponta Quinck, estéril	Unid	500	ME
21	Álcool 70% em gel, Litro	L	4500	
22	Álcool 70% líquido, Litro	L	15000	
23	Algodão Hidrófilo de uso hospitalar, absorvente, pacote com 500g	Pct	5250	
24	Algodão ortopédico 420g, não estéril, 100% algodão, isento de impurezas, embalagem individual com dados	RL	150	ME
25	Almotolia Plástica Âmbar Bico Curvo 500mL	Unid	200	ME
26	Almotolia Plástica Transparente Bico Curvo 500mL	Unid	1000	ME
27	Aparelho para tricotomia descartável	Unid	2000	ME
28	Atadura de Crepom 10cm x 4,5m, pacote com 12 unidades	Pct	9000	
29	Atadura de Crepom 20cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	Pct	11250	
30	Atadura de Crepom 30cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	Pct	11250	
31	Atadura gessada 10cmx3m 15 fios/cm cx com 20 - embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.	Cx	20	ME
32	Atadura gessada 15cm, 15 fios, caixa com 20 - embalagem impermeável,	Cx	30	ME

	enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.			
33	Atadura gessada 20cm, 15 fios com cx com 20 embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica,	Cx	30	ME
34	Azul de metileno 1%, Frasco 30mL	Fr	6	ME
35	Ácido Paracético 0,2% (desinfetante de alto nível) pronto para uso, desinfetante de alto nível e nível intermediário para desinfecção de artigos ventilatórios, ativo frente e esporos, microbactérias, bactérias multirresistentes, fungos, vírus. Apresentação com galão de 5 L, com fita teste específica	GL	80	ME
36	Avental cirúrgico, descartável, com manga longa, cor branca, gramatura 20.	Unid	75000	
37	Avental cirúrgico, descartável, com manga longa, impermeável, com punho, gramatura 40.	Unid	1200	ME
38	Bandagem para estancamento de sangue, Caixa com 500 unidades	Cx	300	ME
39	Bisturi Cirúrgico descartável indicado para incisão. Fabricado em lâmina de aço inox ,com calibre N° 24. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	Unid	4000	ME
40	Bulbo borracha ou seringa inteiriça n° 02 (Pera de aspiração para RN)	Unid	100	ME
41	Bocal para espirometria infantil N° 7 (23x65) Pacote com 10 unidades	Pct	10	ME
42	Bocal para espirometria adulto N° 7 (30x65) Pacote com 10 unidades	Pct	40	ME
43	Bocal descartável para endoscopia com presilha (Fabricado em polietileno, com abertura de 2,5 cm largura x 2,0 cm de altura, com presilha e fita em borracha sintética, 55cm de comprimento e orifícios para encaixe de presilha)	Unid	1875	
44	Bolsa para colostomia descartável, pacote com 10 unidades	Unid	100	ME
45	Cadaroço 1mmx10m para fixação de canula de traqueostomia e para fixação de tubo endotraqueal, rolo com 10m	RL	80	ME
46	Cânula de guedel N° 0	Unid	20	ME
47	Cânula de guedel N° 1	Unid	20	ME
48	Cânula de guedel N° 2	Unid	20	ME
49	Cânula de guedel N° 3	Unid	20	ME
50	Cânula de guedel N° 4	Unid	20	ME
51	Cânula de guedel N° 5	Unid	20	ME
52	Cânula para traqueostomia com balão n° 2.0 estéril	Unid	30	ME
53	Cânula para traqueostomia com balão n° 2,5 estéril	Unid	30	ME
54	Cânula para traqueostomia com balão n° 3,0 estéril	Unid	30	ME
55	Cânula para traqueostomia com balão n° 3,5 estéril	Unid	30	ME
56	Cânula para traqueostomia com balão n° 4,0 estéril	Unid	30	ME
57	Cânula para traqueostomia com balão n° 4,5 estéril	Unid	30	ME
58	Cânula para traqueostomia com balão n° 5,0 estéril	Unid	30	ME
59	Cânula para traqueostomia com balão n° 5,5 estéril	Unid	30	ME
60	Cânula para traqueostomia com balão n° 6,0 estéril	Unid	30	ME
61	Cânula para traqueostomia com balão n° 6,5 estéril	Unid	40	ME
62	Cânula para traqueostomia com balão n° 7,0 estéril	Unid	50	ME
63	Cânula para traqueostomia com balão n° 7,5 estéril	Unid	50	ME
64	Cânula para traqueostomia com balão n° 8,0 estéril	Unid	40	ME
65	Cânula para traqueostomia com balão n° 8,5 estéril	Unid	10	ME
66	Cânula de traqueostomia flexível distal shiley 6.0mm com balão	Unid	5	ME
67	Cânula de traqueostomia flexível distal shiley 6.5mm com balão	Unid	10	ME
68	Cânula de traqueostomia flexível distal shiley 7.0mm com balão	Unid	10	ME
69	Cânula de traqueostomia flexível distal shiley 7.5mm com balão	Unid	10	ME
70	Cânula de traqueostomia flexível distal shiley 8.0mm com balão	Unid	5	ME
71	Cateter central de inserção periférica de lúmen único (PICC), em silicone, radiopaco, graduado, ponta atraumática, com anel de fixação em silicone. Tamanho 1,9 Fr x 30 cm	Unid	20	ME
72	Cateter central de inserção periférica de lúmen único (PICC), em silicone, radiopaco, graduado, ponta atraumática, com anel de fixação em silicone. Tamanho 4 Fr x 60cm	Unid	30	ME
73	Cateter central de inserção periférica de lúmen único (PICC), em silicone, radiopaco, graduado, ponta atraumática, com anel de fixação em silicone. Tamanho 5 Fr x 60cm	Unid	30	ME
74	Cateter venoso central duplo-lúmen 7F adulto	Unid	750	
75	Cateter venoso central duplo-lúmen 4F infantil	Unid	60	ME
76	Cateter venoso central duplo-lúmen 5F infantil	Unid	60	ME
77	Cateter umbilical Duplo Lumen: Cateter 100% poliuretano, duplo lumen, gra medico, marcação por centímetro a partir de 4cm a 24 cm em toda sua extensão. Extremidade distal aberta. Extremidade proximal com conexão luer lock nas duas vias, Comprimento 380mm, diâmetro 1,75mm. Produto estéril, de uso único e com registro na ANVISA. 2,5 FR	Unid	50	ME
78	Cateter umbilical Duplo Lumen: Cateter 100% poliuretano, duplo lumen, gra medico, marcação por centímetro a partir de 4cm a 24 cm em toda sua extensão. Extremidade distal aberta. Extremidade proximal com conexão luer lock nas duas vias, Comprimento 380mm, diâmetro 1,75mm. Produto estéril, de uso único e com registro na ANVISA. 3,5 FR	Unid	50	ME
79	Cateter umbilical Duplo Lumen: Cateter 100% poliuretano, duplo lumen, gra medico, marcação por centímetro a partir de 4cm a 24 cm em toda sua extensão. Extremidade distal aberta. Extremidade proximal com conexão luer lock nas duas vias, Comprimento 380mm, diâmetro 1,75mm. Produto estéril, de uso único e com registro na ANVISA. 5,0 FR	Unid	50	ME
80	Cateter umbilical Duplo Lumen: Cateter 100% poliuretano, duplo lumen,	Unid	50	ME

	gra medico, marcação por centímetro a partir de 4cm a 24 cm em toda sua extensão. Extremidade distal aberta Extreidade proximal com conexão luer lock nas duas vias, Comprimento 380mm, diâmetro 1,75mm. Produto estéril, de uso único e com registro na ANVISA. 6,0 FR			
81	Cateter umbilical Mono Lumen: Cateter 100% poliuretano, mono lumen, gra medico, marcação por centímetro a partir de 4cm a 24 cm em toda sua extensão. Extremidade distal aberta. Extreidade proximal com conexão luer lock nas duas vias, Comprimento 380mm, diâmetro 1,75mm. Produto estéril, de uso único e com registro na ANVISA. 2,5 FR	Unid	50	ME
82	Cateter umbilical Mono Lumen: Cateter 100% poliuretano, mono lumen, gra medico, marcação por centímetro a partir de 4cm a 24 cm em toda sua extensão. Extremidade distal aberta. Extreidade proximal com conexão luer lock nas duas vias, Comprimento 380mm, diâmetro 1,75mm. Produto estéril, de uso único e com registro na ANVISA. 3,0 FR	Unid	50	ME
83	Cateter umbilical Mono Lumen: Cateter 100% poliuretano, mono lumen, gra medico, marcação por centímetro a partir de 4cm a 24 cm em toda sua extensão. Extremidade distal aberta. Extreidade proximal com conexão luer lock nas duas vias, Comprimento 380mm, diâmetro 1,75mm. Produto estéril, de uso único e com registro na ANVISA. 3,5 FR	Unid	50	ME
84	Cateter umbilical Mono Lumen: Cateter 100% poliuretano, mono lumen, gra medico, marcação por centímetro a partir de 4cm a 24 cm em toda sua extensão. Extremidade distal aberta. Extreidade proximal com conexão luer lock nas duas vias, Comprimento 380mm, diâmetro 1,75mm. Produto estéril, de uso único e com registro na ANVISA. 4,0 FR	Unid	50	ME
85	Cateter umbilical Mono Lumen: Cateter 100% poliuretano, mono lumen, gra medico, marcação por centímetro a partir de 4cm a 24 cm em toda sua extensão. Extremidade distal aberta. Extreidade proximal com conexão luer lock nas duas vias, Comprimento 380mm, diâmetro 1,75mm. Produto estéril, de uso único e com registro na ANVISA. 5,0 FR	Unid	50	ME
86	Cateter umbilical Mono Lumen: Cateter 100% poliuretano, mono lumen, gra medico, marcação por centímetro a partir de 4cm a 24 cm em toda sua extensão. Extremidade distal aberta. Extreidade proximal com conexão luer lock nas duas vias, Comprimento 380mm, diâmetro 1,75mm. Produto estéril, de uso único e com registro na ANVISA. 6,0 FR	Unid	50	ME
87	Cateter Epidural N° 14g	Unid	30	ME
88	Cateter Epidural N° 16g	Unid	30	ME
89	Cateter Epidural N° 18g	Unid	30	ME
90	Cateter intravenoso n° 16, (jelco), desc, estéril	Unid	1000	ME
91	Cateter Intravenoso n° 18, (Jelco), desc, estéril	Unid	4000	ME
92	Cateter Intravenoso n° 20, (Jelco), desc, estéril	Unid	16000	ME
93	Cateter Intravenoso n° 22, (Jelco), desc, estéril	Unid	27000	ME
94	Catéter intravenoso n° 24, (Jelco), desc, estéril	Unid	27000	ME
95	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	Unid	10000	ME
96	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil	Unid	500	ME
97	Cateter vesical(uretral) de poliuretano masculino/feminino, calibreFR/CH10, com revestimento hidrofílico de polivinilpirrolidona(PVP, embebido em NaCl, pronto para uso, livre de PVC e ftalatos.Estéril, pronto para uso.	Unid	4500	
98	Cateter vesical (uretral)de poliuretano masculino/feminino, calibreFR/CH12, com revestimento hidrofílico de polivinilpirrolidona(PVP, embebido em NaCl, pronto para uso, livre de PVC e ftalatos.Estéril, pronto para uso.	Unid	3000	ME
99	Circuito paciente Neo/Ped sem dreno para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR	Und	5	ME
100	Circuito paciente Neo/Ped com dreno para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR	Und	2	ME
101	Circuito paciente Ped/Adulto com dreno para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR	Und	3	ME
102	Circuito de anestesia composto por: balão latex (2Litros), 1 conector reto com entrada de gásna válvula superior e 1 máscara de silicone. Adulto	Unid	8	ME
103	Circuito de anestesia composto por: balão latex (3Litros), 1 conector reto com entrada de gásna válvula superior e 1 máscara de silicone. Adulto	Unid	8	ME
104	Circuito de anestesia composto por: balão latex (5Litros), 1 conector reto com entrada de gásna válvula superior e 1 máscara de silicone. Adulto	Unid	8	ME
105	Circuito de anestesia composto por: balão latex (1Litros),traquéia de silicone 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 1 cotovelo e 1 máscara de silicone . Infantil	Unid	8	ME
106	Circuito de anestesia composto por: balão latex (2Litros),traquéia de silicone 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 1 cotovelo e 1 máscara de silicone . Infantil	Unid	8	ME
107	Circuito de anestesia composto por: balão latex (3Litros),traquéia de silicone 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 1 cotovelo e 1 máscara de silicone . Infantil	Unid	8	ME
108	Circuito de anestesia composto por: balão latex (5Litros),traquéia de silicone 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 1 cotovelo e 1 máscara de silicone. Infantil	Unid	8	ME
109	Circuito reutilizável completo para ventilador mecânico LEISTUNG composto de: 04 traqueias de silicone 22x600mm, 02 drenos e 01 conector Y. Uso infantil	Unid	8	ME

110	Circuito reutilizável completo para ventilador mecânico LEISTUNG composto de: 04 traqueias de silicone 22x600mm, 02 drenos e 01 conector Y. Uso Adulto	Unid	20	ME
111	Clamp Umbilical com corte clamp, estéril	Unid	3000	ME
112	Clorexedina alcoólica 0,5%,(solução alcoólica) Litro	L	480	ME
113	Clorexedina aquosa 0,2%,(solução antisséptica aquosa) .Litro	L	400	ME
114	Clorexedina(digliconato) degermante 2% , solução com com tensoativos, Litro	L	1500	ME
115	Clorexedina 0,12% ,antisséptico bucal. Litro	L	120	ME
116	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho PP: 370 x 60 x 25 mm	Unid	150	ME
117	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho P: Pequeno: 450 x 75 x 25 mm	Unid	150	ME
118	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho M: Médio: 550 x 100 x 25 mm	Unid	150	ME
119	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho G: Grande: 600 x 110 x 25 mm	Unid	100	ME
120	Coletor de urina Sistema aberto em plástico transparente, capacidade de 1200ml com graduação a cada 50ml, tubo de drenagem com conector cônico.	Unid	2000	ME
121	Coletor Universal para exames laboratoriais, plástico transparente com capacidade 80mL, tampa larga 50mm e rosqueável.	Unid	35000	ME
122	Coletor de urina infantil, saco no formato unissex, estéril ou não, com a selagem das bordas do coletor altamente resistente, confeccionado em polietileno de baixa densidade atóxico e transparente, e campo de identificação do paciente no coletor. Capacidade 100mL com graduação a cada 10mL	Unid	6000	ME
123	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 13 Litros	Unid	9000	
124	Coletor de urina sistema fechado (bolsa coletora opaca e transparente, capacidade 2000mL, conector escalonado com ponto de coleta ,tubo extnsor flexível, tira para deambulação, válvula anti-refluxo tipo membrana,tubo de saída com coldre protetor,isento de látex. Embalagem: individual em papael grau cirúrgico com filme plástico.	Unid	4000	ME
125	Coletor urina sistema fechado (bolsa coletora em pvc flexível com dupla face, sendo a anterior transparente e a posterior branca, formato curvilíneo, capacidade 500mL graduada a cada 100mL para pequenos volumes de 25 a 100mL, alça de sustentação rígida, válvua anti-refluxo tipo men=brana, câmara de pauster, filtro de ar, cordão para deambulação, tubo extensor flexível, 100cm de comprimento, diâmetei interno de 0.5cm, pinça ou clap para vedação, conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta, tubo de saída central e vertical.Embalagem em grau cirúrgico.	Unid	600	ME
126	Cotovelo Neo/Ped/Adulto para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR	Und	20	ME
127	Cotovelo Linha Proximal para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR	Und	10	ME
128	Conexão "Y" Neo/Ped para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR	Und	5	ME
129	Conexão "Y" Ped/Adulto para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR	Und	20	ME
130	Conector reto linha proximal para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR	Und	10	ME
131	Coner luer - dispositivo rígido para oclusão de conexões leur fêmea e macho. Fechamneto luer lock. Descrtável; uso único; latex free. Esterilizado á óxido de etileno. Conector paraverbação de dispositivos em sistema de infusão, como cateteres venosos centrais e periféricos, equipos, seringas e multiplicadores deaesso venoso. Desenvolvido para minimiar o risco de contaminação dos dispositivos. Conexão tanto em dispositivos luer slip quanto em luer lock; corpo anatômico que eprmite o manuseio com facilidade; embalagem individual; estéril.	Unid	3750	
132	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 50 unidades não estéril,alta absorção e 100% algodão.	Pct	900	
133	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 5 unidades estéril, alta absorção e 100% algodão.	Pct	22500	
134	Curativo de filme transparente de poliuretano, recoberto com adesivo acrílico hipoalergênico, resistente à água, fibra de poliéster não tecidas, efetuando as trocas gasosas, reduzindo os riscos de infecção,ideal para terapia endovenosa, medindo aproximadamente 5x5,7cm.	Unid	2250	
135	Curativo de filme transparente, adesivo, fenestrado com suporte de adesivo de poliéster perfurado,para curativo de cateteres centrais e periféricos, composto por película reaticde poliuretano, com alta permeabilidade ao oxigênio,embalado individualmente esterelizado a óxido de etileno, tamanho medindo aproximadamente7x9cm.	Unid	4500	
136	Dispositivo para incontinência urinária masculino, estéril, em PVC, com preservativo de látex.	Unid	3000	ME
137	Detergente enzimático com no mínimo 6 enzimas (protease, amilase, carbohidrase, peptidase e celulase), com baixa formação de espuma para remoção de resíduos orgânicos em instrumentais médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Deverá ter pH neutro,	Unid	450	

	podendo ser utilizado em limpeza manual e automatizada. A diluição deverá ser de até 2 ml para cada litro de água. Frasco com 1000mL			
138	Dreno Neo/Ped/Adulto para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	20	ME
139	Dreno de Kehr N°19 com reservatório	Unid	20	ME
140	Dreno de Kehr N°24 com reservatório	Unid	30	ME
141	Dreno de Sucção , PVC, transparente, flexível, multiperfurado, dreno radiopaco, com agulha perfurante em aço inox 3,2mm, sistema de sucção por descompressão mecânica de 4 molas, com tubo de aspiração de 1,20m de comprimento, pinça corta fluxo, adaptador em "Y" , com reservatório de 400mL.	Unid	80	ME
142	Dreno de Sucção , PVC, transparente, flexível, multiperfurado, dreno radiopaco, com agulha perfurante em aço inox 4,8mm, sistema de sucção por descompressão mecânica de 4 molas, com tubo de aspiração de 1,20m de comprimento, pinça corta fluxo, adaptador em "Y" , com reservatório de 400mL.	Unid	100	ME
143	Dreno de Sucção , PVC, transparente, flexível, multiperfurado, dreno radiopaco, com agulha perfurante em aço inox 6,4mm, sistema de sucção por descompressão mecânica de 4 molas, com tubo de aspiração de 1,20m de comprimento, pinça corta fluxo, adaptador em "Y" , com reservatório de 400mL.	Unid	100	ME
144	Dreno de Penrose N° 1 pacote com 12	Pacote	10	ME
145	Dreno de Penrose N° 2 pacote com 12	Pacote	10	ME
146	Dreno de Penrose N° 3 pacote com 12	Pacote	10	ME
147	Dreno de Penrose N° 4 pacote com 12	Pacote	10	ME
148	Eletrodo descartável infantil	Unid	2000	ME
149	Eletrodos Cardíaco com gel descartável	Unid	60000	ME
150	Equipo macrogotas com injetor lateral,estéril, descartável.	Unid	60000	
151	Equipo macrogotas FOTOSSENSÍVEL com injetor lateral e capa protetora para recipientes contendo solução fotossensível	Unid	6000	ME
152	Equipo microgotas com injetor lateral estéril, descartável	Unid	1000	ME
153	Equipo para nutrição enteral,composto por uma ponta perfurante em cruz com tampa protetora exclusivo para frascos de alimentação enteral, evitando a conexão com frascos de soros.Estéril, atóxico e flexível.	Unid	5000	ME
154		Unid		ME
155		Unid		
156		Unid		ME
157		Unid		ME
158	Equipo para transfusão de sangue com câmara dupla	Unid	5000	ME
159	Escova para assepsia com clorexidina tensoativa 2%.	Unid	6000	ME
160	Escova para assepsia com PVPI.	Unid	1200	ME
161	Espadrapo impermeável, rolo 10cm x 4,5m	Unid	7500	
162	Extensor para infusão de solução parenteral com duas vias, pinça corta fluxo, estéril.	Unid	12000	ME
163	Éter sulfúrico de uso hospitalar, frasco com 1L	Unid	24	ME
164	Embalagem para esterilização modelo folha simples, confeccionada em não tecido SMS leve composto por 3 camadas de polipropileno. Resistente a fluidos, antiestático, isento de látex. Para embalar pacotes ou caixas de até 5,0 kg. Resistente à tração em todas as direções, BFE igual ou superior a 98%. Atende aos requisitos estabelecidos no projeto de norma ABNT NBR 14990-6 "Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para a saúde." Tamanho 50x50cm	Und	750	
165	Embalagem para esterilização modelo folha simples, confeccionada em não tecido SMS leve composto por 3 camadas de polipropileno. Resistente a fluidos, antiestático, isento de látex. Para embalar pacotes ou caixas de até 5,0 kg. Resistente à tração em todas as direções, BFE igual ou superior a 98%. Atende aos requisitos estabelecidos no projeto de norma ABNT NBR 14990-6 "Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para a saúde." Tamanho 1,0x1,0m	Und	1125	
166	Embalagem para esterilização modelo folha simples, confeccionada em não tecido SMS pesado composto por 3 camadas de polipropileno. Resistente a fluidos, antiestático, isento de látex. Para embalar pacotes ou caixas de até 5,0 kg. Resistente à tração em todas as direções, BFE igual ou superior a 98%. Atende aos requisitos estabelecidos no projeto de norma ABNT NBR 14990-6 "Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para a saúde." Tamanho 1,0x1,0m	Und	1125	
167	Embalagem para esterilização modelo folha simples, confeccionada em não tecido SMS super pesado composto por 3 camadas de polipropileno. Resistente a fluidos, antiestático, isento de látex. Para embalar pacotes ou caixas de até 5,0 kg. Resistente à tração em todas as direções, BFE igual ou superior a 98%. Atende aos requisitos estabelecidos no projeto de norma ABNT NBR 14990-6 "Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para a saúde." Tamanho 1,20x1,20m	Und	600	
168	Emulador químico tipo VI - caixa com 250 unidades	Caixa	40	ME
169	Escova com cerdas em aço, fabricadas em poliamida, permitem uma limpeza profunda sem agredir o instrumental, especialmente em ranhuras e superfícies irregulares, medindo no mínimo 22 cm.	Und	18	ME
170	Escova com material cerdas nylon nas duas extremidades,	Und	12	ME

	antiderrapante, aplicação limpeza de instrumental, comprimento aproximado 18 cm			
171	Espaçador, aplicação por inalação de broncodilatador tipo encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo com máscara adulto e infantil	Unid	400	ME
172	Faixa de Esmarch 10cm rolo com 2m	Unid	40	ME
173	Faixa de Esmarch 15cm rolo com 2m	Unid	40	ME
174	Faixa de Esmarch 20cm rolo com 2m	Unid	40	ME
175	Fio de Algodão + poliéster , N° 0.0, 15x45cm com agulha, caixa com 24	Cx	15	ME
176	Fio de Algodão + poliéster , N° 0.0, sem agulha, caixa com 24	Cx	15	ME
177	Fio de Algodão + poliéster , N° 1.0, 15x45cm c/ agulha, caixa com 24	Cx	18	ME
178	Fio de Algodão + poliéster , N° 1.0, 15x45cm Sem/ agulha, caixa com 24	Cx	18	ME
179	Fio de Algodão + poliéster , N° 2.0, 15x45cm c/ agulha, caixa com 24	Cx	35	ME
180	Fio de Algodão + poliéster , N° 2.0, 15x45cm sem agulha, caixa com 24	Cx	35	ME
181	Fio de Algodão + Poliéster azul N° 3.0, 15x45cm de comprimento, com agulha. Caixa com 24 envelopes.	Cx	7	ME
182	Fio de Algodão + Poliéster N° 3.0, sem agulha. Caixa com 24 envelopes.	Cx	20	ME
183	Fio de Catgut Simples N° 1.0 c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilind., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	30	ME
184	Fio de Catgut Simples N° 2.0 c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilind., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	30	ME
185	Fio de Catgut Simples N° 0.0 c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilind., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	20	ME
186	Fio de Catgut Simples N° 3.0 c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilind., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	20	ME
187	Fio de Catgut Simples N° 4.0 c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilind., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	20	ME
188	Fio catgut cromado N° 0 com agulha romba para aparelho digestivo	Cx	12	ME
189	Fio de Catgut Cromado N° 0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilind., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	12	ME
190	Fio de Catgut Cromado 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilind., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	60	ME
191	Fio de Catgut Cromado 2-0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilind., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	60	ME
192	Fio de Catgut Cromado N° 3-0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilind., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	12	ME
193	Fio de Catgut Cromado N° 4-0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilind., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	12	ME
194	Fio de Nylon N° 0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	12	ME
195	Fio de Nylon N° 1, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	12	ME
196	Fio de Nylon 2-0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	40	ME
197	Fio de Nylon 3-0, c/ 45cm comprimento, com ag 40mm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	150	ME
198	Fio Nylon N° 4-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	Cx	50	ME
199	Fio Nylon N° 5-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 40mm-caixa 24	Cx	40	ME
200	Fio Nylon N° 6-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	Cx	10	ME
201	Fio de poliglactina N°0 com agulha. Urológico caixa com 36 unidades	Cx	20	ME
202	Fio de poliglactina N°0 com agulha. Digestivo.caixa com 36 unidades	Cx	20	ME
203	Fio de poliglactina N°1 com agulha. Urológico caixa com 36 unidades	Cx	36	ME
204	Fio de poliglactina N°1 com agulha. Digestivo caixa com 36 unidades	Cx	36	ME
205	Fio de poliglactina N°2 com agulha. Urológico.caixa com 36 unidades	Cx	36	ME
206	Fio de poliglactina N°2 com agulha. Digestivo.caixa com 36 unidades	Cx	36	ME
207	Fio de poliglactina N°3 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	36	ME
208	Fio de poliglactina N°4 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	12	ME
209	Fio de polipropileno N°1 com agulha, caixa com 24 unidades	Cx	10	ME
210	Fio de polipropileno N°2 com agulha, caixa com 24 unidades	Cx	10	ME
211	Fio de polipropileno N°3 com agulha, caixa com 24 unidades	Cx	10	ME
212	Fio de polipropileno N°4 com agulha, caixa com 24 unidades	Cx	15	ME
213	Fio monocryl N°3.0 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	45	ME
214	Fio monocryl N° 4.0 com agulha para plástica, caixa com 36 unidades	CX	36	ME
215	Fio guia para entubação adulto	Unid	50	ME
216	Fio guia para entubação infantil	Unid	20	ME
217	Fita adesiva de uso hospitalar 19mm x 50m	Rolo	6000	ME
218	Fita adesiva para autoclave 19mm x 50m	Rolo	2000	ME
219	Fita Micropore 5cmx10m	Rolo	6000	ME
220	Fixador para citológico em spray, Frasco 100mL	Fr	600	ME
221	Fixador para tubo endotraqueal composto por duas bandas, em tecido de algodão atóxico, hipoalérgico, acolchoado e antiescaras, e que possui sistema de velcro para fechamento em torno da cabeça e para fixação ao tubo endotraqueal. Adulto e infantil.	Unid	250	ME
222	Filtro Umidificador Condensador Higroscópico para uso em Adultos	Unid	2250	
223	Filtro Umidificador Condensador Higroscópico para uso em infantil	Unid	300	ME
224	Formol 10%, Litro	L	48	ME

225	Fralda desc. infantil Tam.Extra G, unidades	Unid	35000	ME
226	Fralda desc. infantil Tam.P, unidades	Unid	2000	ME
227	Fralda desc.infantil Tam.M, unidades	Unid	6000	ME
228	Fralda desc.infantil Tam.G, unidades	Unid	30000	ME
229	Fralda geriátrica desc. Tam. Extra G, unidades	Unid	112500	
230	Fralda geriátrica desc. Tam. G, unidades	Unid	112500	
231	Fralda geriátrica desc. Tam. M, unidades	Unid	45000	
232	Fralda geriátrica desc. Tam. P, unidades	Unid	22500	
233	Frasco para alimentação enteral, contampa flip top cruz , de polieileno,graduado a cada 50mL e embalado individualmente, Capacidade 300mL.	Unid	2000	ME
234	Garrote para coleta de sangue com auto trava e regulagem de tensão, tecido elástico adequado, Adulto	Unid	300	ME
235	Garrote para coleta de sangue com auto trava e regulagem de tensão, tecido elástico adequado, Infantil	Unid	100	ME
236	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, estéril, pacote com 10 unidades	Unid	225000	
237	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, não estéril, pacote com 500 unidades	Pct	3000	
238	Gaze hidrófila circular 91x91cm, pacote (rolo)	Rolo	600	ME
239	Gel para eletro, 1 Litro, transparente	L	800	ME
240	Gorro descartável branco, com elástico, Pacote com 100 unidades.	Pct	15000	
241	Hemostático absorvível de celulose oxidada, estéril, tamanho 7,5cm x 10cm.	Unid	50	ME
242	Haste Flexível com pontas de algodão, caixa com 150	Cx	30	ME
243	Integrador químico tipo V, caixa com 150 unidades	Caixa	230	ME
244	Indicador biológico de leitura rápida para 3 horas	Ampola	2250	
245	Jarra para umidificação aquecida, composta por base em alumínio, com anel de vedação em silicone, copo em polisulfona auclavável 134°C e tampão em silicone.Capacidade 250mL e fluxo de trabalho 180L/minutos.	Unid	15	ME
246	Kit para inserção de DIU,estéril, descartável.	Unid	300	ME
247	Kit AMIU.(Sistema de Aspiração Manual Intra-Uterina)	Unid	30	ME
248	Kit para curativos estéril, descartável.	Unid	6000	
249	Kit para retirada de pontos, estéril, descartável.	Unid	4500	
250	Kit para Nebulização, Adulto	Unid	600	ME
251	Kit para Nebulização, infantil	Unid	300	ME
252	Kit para postectomia (circusisão) 1,3mm, desacartável	Unid	150	ME
253	Kit para postectomia (circusisão) 1,5mm, desacartável	Unid	250	ME
254	Kit para postectomia (circusisão) 1,7mm, desacartável	Unid	150	ME
255	Kit para sistema de drenagem torácica mediastinal composto por dreno de tórax nº 32, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, siliconizado internamente e externamentecom introdutor trocater e anel de fixação com frasco coletoreescalonado de 2000mL e alça de sustentação estéril.	Unid	30	ME
256	Kit para sistema de drenagem torácica mediastinal composto por dreno de tórax nº 34, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, siliconizado internamente e externamentecom introdutor trocater e anel de fixação com frasco coletoreescalonado de 2000mL e alça de sustentação estéril.	Unid	30	ME
257	Kit para sistema de drenagem torácica mediastinal composto por dreno de tórax nº 36, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, siliconizado internamente e externamentecom introdutor trocater e anel de fixação com frasco coletoreescalonado de 2000mL e alça de sustentação estéril.	Unid	10	ME
258	Kit para sistema de drenagem torácica mediastinal composto por dreno de tórax nº 38, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, siliconizado internamente e externamentecom introdutor trocater e anel de fixação com frasco coletoreescalonado de 2000mL e alça de sustentação estéril.	Unid	10	ME
259	Kit papanicolau Tamanho G, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	3000	ME
260	Kit papanicolau Tamanho M, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	9000	
261	Kit papanicolau Tamanho P, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	100	ME
262	Kit completo para aplicação de pressão positiva nas vias aéreas (CPAP), em embalagem individual, composto por 02 tubos corrugados (um azul e um branco) de 1,20m cada e 10mm de diâmetro interno, adaptáveis à ventiladores mecânicos, aparelho CPAP e umidificadores, 01 pronga nasal tamanho "1" (indicada para RN maior que 700g a 1250g), confeccionada em silicone transparente, atóxica, antialérgica, macia, flexível, com pontas anatomicamente curvadas em direção às narinas para otimizar o encaixe, e com espaço adequado entre os prongues, proporcionando uma ótima adaptação às narinas do bebê, minimizando os riscos de lesão de septo nasal, conectores tipo cotovelo para adaptação da pronga ao tubo corrugado, sendo 01 inspiratório, 01 expiratório, e 01 expiratório com saída para conexão com a linha de pressão, 01 redutor de 22/10mm para umidificador e	Unid	100	ME

	jogo de adaptadores adicionais, 01 gorro (touca), tamanho M, com dupla função, confeccionado em tecido de fibras sintéticas, antialérgico com tecnologia que absorve a transpiração da pele, permitindo uma rápida evaporação (tipo dry fit), oferecendo perfeita fixação dos tubos nas canaletas laterais, dispensando a necessidade de fitas e fixações externas, e protetor ocular para fototerapia embutido. Seu desenho moderno, com velcro lateralizado e superior permite o acesso superior para realização de ultrassom e acessos. Produto deve atender norma técnica NBR IEC 60601-1, deve ter registro na ANVISA, deve ser compatível para uso exclusivo em equipamento Babypap Fanem.			
263	Kit completo para aplicação de pressão positiva nas vias aéreas (CPAP), em embalagem individual, composto por 02 tubos corrugados (um azul e um branco) de 1,20m cada e 10mm de diâmetro interno, adaptáveis à ventiladores mecânicos, aparelho CPAP e umidificadores, 01 pronga nasal tamanho "2" (indicada para RN maior que 1250g a 2000g), confeccionada em silicone transparente, atóxica, antialérgica, macia, flexível, com pontas anatomicamente curvadas em direção às narinas para otimizar o encaixe, e com espaço adequado entre os prongues, proporcionando uma ótima adaptação às narinas do bebê, minimizando os riscos de lesão de septo nasal, conectores tipo cotovelo para adaptação da pronga ao tubo corrugado, sendo 01 inspiratório, 01 expiratório, e 01 expiratório com saída para conexão com a linha de pressão, 01 redutor de 22/10mm para umidificador e jogo de adaptadores adicionais, 01 gorro (touca), tamanho G, com dupla função, confeccionado em tecido de fibras sintéticas, antialérgico com tecnologia que absorve a transpiração da pele, permitindo uma rápida evaporação (tipo dry fit), oferecendo perfeita fixação dos tubos nas canaletas laterais, dispensando a necessidade de fitas e fixações externas, e protetor ocular para fototerapia embutido. Seu desenho moderno, com velcro lateralizado e superior permite o acesso superior para realização de ultrassom e acessos. Produto deve atender norma técnica NBR IEC 60601-1, deve ter registro na ANVISA, deve ser compatível para uso exclusivo em equipamento Babypap Fanem.	Unid	100	ME
264	Kit completo para aplicação de pressão positiva nas vias aéreas (CPAP), em embalagem individual, composto por 02 tubos corrugados (um azul e um branco) de 1,20m cada e 10mm de diâmetro interno, adaptáveis à ventiladores mecânicos, aparelho CPAP e umidificadores, 01 pronga nasal tamanho "3" (indicada para RN maior que 2000g a 3000g), confeccionada em silicone transparente, atóxica, antialérgica, macia, flexível, com pontas anatomicamente curvadas em direção às narinas para otimizar o encaixe, e com espaço adequado entre os prongues, proporcionando uma ótima adaptação às narinas do bebê, minimizando os riscos de lesão de septo nasal, conectores tipo cotovelo para adaptação da pronga ao tubo corrugado, sendo 01 inspiratório, 01 expiratório, e 01 expiratório com saída para conexão com a linha de pressão, 01 redutor de 22/10mm para umidificador e jogo de adaptadores adicionais, 01 gorro (touca), tamanho G, com dupla função, confeccionado em tecido de fibras sintéticas, antialérgico com tecnologia que absorve a transpiração da pele, permitindo uma rápida evaporação (tipo dry fit), oferecendo perfeita fixação dos tubos nas canaletas laterais, dispensando a necessidade de fitas e fixações externas, e protetor ocular para fototerapia embutido. Seu desenho moderno, com velcro lateralizado e superior permite o acesso superior para realização de ultrassom e acessos. Produto deve atender norma técnica NBR IEC 60601-1, deve ter registro na ANVISA, deve ser compatível para uso exclusivo em equipamento Babypap Fanem.	Unid	50	ME
265	Kit completo para aplicação de pressão positiva nas vias aéreas (CPAP), em embalagem individual, composto por 02 tubos corrugados (um azul e um branco) de 1,20m cada e 10mm de diâmetro interno, adaptáveis à ventiladores mecânicos, aparelho CPAP e umidificadores, 01 pronga nasal tamanho "4" (indicada para RN maior que 3000g), confeccionada em silicone transparente, atóxica, antialérgica, macia, flexível, com pontas anatomicamente curvadas em direção às narinas para otimizar o encaixe, e com espaço adequado entre os prongues, proporcionando uma ótima adaptação às narinas do bebê, minimizando os riscos de lesão de septo nasal, conectores tipo cotovelo para adaptação da pronga ao tubo corrugado, sendo 01 inspiratório, 01 expiratório, e 01 expiratório com saída para conexão com a linha de pressão, 01 redutor de 22/10mm para umidificador e jogo de adaptadores adicionais, 01 gorro (touca), tamanho G, com dupla função, confeccionado em tecido de fibras sintéticas, antialérgico com tecnologia que absorve a transpiração da pele, permitindo uma rápida evaporação (tipo dry fit), oferecendo perfeita fixação dos tubos nas canaletas laterais, dispensando a necessidade de fitas e fixações externas, e protetor ocular para fototerapia embutido. Seu desenho moderno, com velcro lateralizado e superior permite o acesso superior para realização de ultrassom e acessos. Produto deve atender norma técnica NBR IEC 60601-1, deve ter registro na ANVISA, deve ser compatível para uso exclusivo em equipamento Babypap Fanem.	Unid	50	ME
266	Kit de acessórios para VNI neonatal Reutilizável: Kit para VNI neonatal composto de 02 sistemas de suporte ventilatório (conexão de encaixe giratório de angulação ajustável e duas traqueias flexíveis);	Unid	40	ME

	01 pronga em silicone tamanho P; 01 pronga em silicone tamanho M; 01 pronga em silicone tamanho G; 01 pronga em silicone tamanho GG; 01 fixador cefálico com fixação em 5 pontos e fechos ajustáveis tamanho P; 01 fixador cefálico com fixação em 5 pontos e fechos ajustáveis tamanho M; 01 fixador com fixação em 5 pontos e fechos ajustáveis tamanho cefálico G; 01 fixador cefálico GG; 01 fixador cefálico com fixação em 5 pontos e fechos ajustáveis tamanho GGG; 01 máscara nasal em silicone tamanho P; 01 máscara nasal em silicone tamanho M. Todos os acessórios devem ser reutilizáveis. Com registro na ANVISA. Incluir o treinamento da equipe que irá utilizar.			
267	KIT PARA GASTROSTOMIA, composto por um tubo PEG em silicone no diâmetro 12 Fr x 60 cm com cúpula em silicone em uma extremidade e um fio metálico na outra extremidade, radiopaco e graduado a cada centímetro até 10 cm, guia metálico 0.6 mm x 260 cm, introdutor com agulha 2 mm x 10 cm, disco de fixação 3.5 cm em silicone, conexão universal em silicone ao tubo para alimentação em Y, conexão luer lock em silicone ao tubo para alimentação em Y, clamp, pinça metálica curva, tesoura metálica reta, lâmina de bisturi nº11 com cabo, campo fenestrado, gazinhas duplas 10 x 10 cm e pinça de preensão de polipectomia a frio.	Unid	10	ME
268	KIT PARA GASTROSTOMIA, composto por um tubo PEG em silicone no diâmetro 20 Fr x 60 cm com cúpula em silicone em uma extremidade e um fio metálico na outra extremidade, radiopaco e graduado a cada centímetro até 10 cm, guia metálico 0.6 mm x 260 cm, introdutor com agulha 2 mm x 10 cm, disco de fixação 3.5 cm em silicone, conexão universal em silicone ao tubo para alimentação em Y, conexão luer lock em silicone ao tubo para alimentação em Y, clamp, pinça metálica curva, tesoura metálica reta, lâmina de bisturi nº11 com cabo, campo fenestrado, gazinhas duplas 10 x 10 cm e pinça de preensão de polipectomia a frio.	Unid	20	ME
269	KIT PARA GASTROSTOMIA, composto por um tubo PEG em silicone no diâmetro 22 Fr x 60 cm com cúpula em silicone em uma extremidade e um fio metálico na outra extremidade, radiopaco e graduado a cada centímetro até 10 cm, guia metálico 0.6 mm x 260 cm, introdutor com agulha 2 mm x 10 cm, disco de fixação 3.5 cm em silicone, conexão universal em silicone ao tubo para alimentação em Y, conexão luer lock em silicone ao tubo para alimentação em Y, clamp, pinça metálica curva, tesoura metálica reta, lâmina de bisturi nº11 com cabo, campo fenestrado, gazinhas duplas 10 x 10 cm e pinça de preensão de polipectomia a frio.	Unid	20	ME
270	KIT PARA GASTROSTOMIA, composto por um tubo PEG em silicone no diâmetro 24 Fr x 60 cm com cúpula em silicone em uma extremidade e um fio metálico na outra extremidade, radiopaco e graduado a cada centímetro até 10 cm, guia metálico 0.6 mm x 260 cm, introdutor com agulha 2 mm x 10 cm, disco de fixação 3.5 cm em silicone, conexão universal em silicone ao tubo para alimentação em Y, conexão luer lock em silicone ao tubo para alimentação em Y, clamp, pinça metálica curva, tesoura metálica reta, lâmina de bisturi nº11 com cabo, campo fenestrado, gazinhas duplas 10 x 10 cm e pinça de preensão de polipectomia a frio.	Unid	40	ME
271	Lâmina de Bisturi nº 11, desc, estéril, caixa com 100	Cx	50	ME
272	Lâmina de Bisturi nº 15, desc, estéril, caixa com 100	Cx	50	ME
273	Lâmina de Bisturi nº 23, desc, estéril, caixa com 100	Cx	200	ME
274	Lâmina de Bisturi nº 24, desc, estéril, caixa com 100	Cx	250	ME
275	Lanceta para punção digital , estéril, com diaspósito de segurança de acordo com NR 32. Caixa com com 100 unidades	Cx	75000	
276	Lençol descartável papel hospitalar para maca 70cmx50m, com gramatura: 24 a 27gr por m2, Alvura: 50% branco, Matéria Prima: Fibras celulósicas. Sendo confeccionado em papéis produzido com fibras celulósicas, que proporciona ao produto maior resistência, maciez, alta absorção de líquidos, sem furos, manchas ou rasgos, ROLO	Unid	9000	
277	Lugol 2%, Litro	L	24	ME
278	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, Nº 6.5	Unid	3000	ME
279	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, Nº 7.0	Unid	18000	ME
280	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, Nº 7.5	Unid	20000	ME
281	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, Nº 8.0	Unid	10000	ME
282	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, Nº 8.5	Unid	6000	ME
283	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Grande, caixa com 50 pares	Cx	7500	
284	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	Cx	22500	
285	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Pequeno, caixa com 50 pares	Cx	11250	
286	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho P.P. Caixa com 50 pares	Cx	2250	
287	Luva de vinil(SEM PÓ) para Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	Cx	600	ME
288	Lubrificante de instrumental cirúrgico em aço inox - composto de emulsificante neutro e água, não pegajoso, atóxico e sem silicone, totalmente permeável a esterilização pelo vapor de autoclave óxido de etileno	Borrifador	13	ME
289	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 4cmx15m	Rolo	150	ME

290	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 10cmx15m	Rolo	150	ME
291	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 15cmx15m	Rolo	150	ME
292	Máscara Cirúrgica Descartável, retangular, com elástico , com filtro bacteriano, pacote c/ 50 unidades.	Pct	26250	
293	Máscara N95 com PFF2, descartável.	Unid	15000	ME
294	Máscara com reservatório para oxigênio, adulto.	Unid	600	ME
295	Máscara com reservatório para oxigênio, infantil.	Unid	200	ME
296	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T + válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico N°2	Unid	10	ME
297	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico N°3	Unid	10	ME
298	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°4	Unid	15	ME
299	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°5	Unid	15	ME
300	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°6	Unid	15	ME
301	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI (máscara +fixador de silicone) Adulto, tamanho P	Unid	6	ME
302	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI (máscara +fixador de silicone) Adulto, tamanho M	Unid	22	ME
303	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI (máscara +fixador de silicone) Adulto, tamanho G	Unid	22	ME
304	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI (máscara +fixador de silicone) Infantil, tamanho P	Unid	5	ME
305	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI (máscara +fixador de silicone) Infantil, tamanho M	Unid	5	ME
306	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI (máscara +fixador de silicone) Infantil, tamanho G	Unid	5	ME
307	Máscara laringea de silicone adulto descartável tamanho 4	Unid	100	ME
308	Máscara laringea de silicone adulto descartável tamanho 5	Unid	50	ME
309	Máscara laringea de silicone infantil descartável tamanho 2,5	Unid	30	ME
310	Máscara laringea de silicone infantil descartável tamanho 3	Unid	30	ME
311	Máscara laringea de silicone neonatal descartável tamanho 1	Unid	50	ME
312	Máscara laringea de silicone neonatal descartável tamanho 1,5	Unid	50	ME
313	Máscara laringea de silicone neonatal descartável tamanho 2	Unid	50	ME
314	Microlanceta estéril trifacetada para teste do pezinho, Caixa com 200 unidades	Caixa	10	ME
315	Óculos de proteção em acrílico	Unid	600	ME
316	Papel grau cirúrgico 10cmx100m, Rolo	Rolo	100	ME
317	Papel grau cirúrgico 15cmx100m, Rolo	Rolo	100	ME
318	Papel grau cirúrgico 20cmx100m, Rolo	Rolo	100	ME
319	Papel grau cirúrgico 25cmx100m, Rolo	Rolo	80	ME
320	Papel grau cirúrgico 30cmx100m, Rolo	Rolo	60	ME
321	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 215mm x 30m	Rolo	300	ME
322	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 80mm x 30m	Rolo	120	ME
323	Pinça de Cheron , descartável, não estéril.	Unid	2000	ME
324	Perfurador de membrana, descartável.	Unid	600	ME
325	Pinça endoscópica de biópsia descartável flexível de tamanho: 2,3 x 160cm - unid	Unid	1000	ME
326	Pinça endoscópica de biópsia descartável flexível de tamanho: 2,3 x 240cm - unid	Unid	750	
327	Preservativo masculino com lubrificante (camisinha)	Unid	60000	ME
328	Preservativo SEM lubrificante (camisinha)	Unid	9000	ME
329	Protetor ocular para fototerapia neonatal tamanho M	Unid	300	ME
330	Protetor ocular para fototerapia neonatal tamanho P	Unid	200	ME
331	Protetor Solar FPS 50. Frasco 120mL	Unid	2000	ME
332	Protetor Solar FPS 99. Frasco 120mL	Unid	300	ME
333	Pulseira para Recém Nascido (mãe e filho) Universal	Unid	4000	ME
334	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor branca	Unid	22500	
335	PVPI Tópico 10%, Frasco 1 Litro	L	600	ME
336	PVPI Degermante 10%, Frasco 1 Litro	L	340	ME
337	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú) Neonatal	Unid	20	ME
338	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú) Infantil	Unis	30	ME
339	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú), Adulto	Unid	60	ME
340	Saco para óbito, em cor standard preto, cinza, ou branco, Tamanho G	Unid	800	ME
341	Salto para bota de gesso, Tamanho G	Unid	100	ME
342	Salto para bota de gesso, Tamanho M	Unid	100	ME
343	Salto para bota de gesso, Tamanho P	Unid	100	ME
344	Scalp n° 19, desc, estéril	Unid	6000	ME
345	Scalp n° 21, desc, estéril	Unid	25000	ME
346	Scalp n° 23, desc, estéril	Unid	50000	ME
347	Scalp n° 25, desc, estéril	Unid	12000	ME
348	Scalp n° 27, desc, estéril	Unid	1000	ME
349	Solução revitalizadora de instrumentais cirúrgicos - composição ácido fosfórico + propanol + detergente não iônico, indicação de uso para remoção de ferrugem, manchas de oxidação de placa (removedor de	Galão	15	ME

	oxidação). Galão 5 litros			
350	Spray multienzimático umectante para pré-limpeza e transporte de instrumental. Preparação enzimática formadora de espuma que evita o ressecamento do material orgânico e umidifica o instrumental após o procedimento cirúrgico, para prevenir a aderência da matéria orgânica. Pronto para uso, com pH neutro. Apresentação como borrifador. Rótulo de acordo com a exigência da Anvisa (solução pré-limpeza).	Borrifador	32	ME
351	Sensor proximal adulto para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR	Und	5	ME
352	Sensor proximal pediátrico para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR	Und	3	ME
353	Sensor proximal neonatal para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR	Und	2	ME
354	Sensor distal/expiratório para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR	Und	5	ME
355	Seringa 10mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	127500	
356	Seringa 20mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	75000	
357	Seringa 3mL, com agulha 25 x6, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	50000	ME
358	Seringa 3mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	60000	ME
359	Seringa 5mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	142500	
360	Seringa 60mL, com agulha desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	3000	ME
361	Seringa descartável para insulina com capacidade de 100UI com escala externa gravada, precisa e visível de 1 em 1 unidade, com agulha fixa de 8mm de comprimento por 0.30mm de diâmetro.	Unid	225000	
362	Sonda de Aspiração Traqueal nº 04	Unid	200	ME
363	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06	Unid	15000	ME
364	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08	Unid	15000	ME
365	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	Unid	4000	ME
366	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	Unid	6000	ME
367	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	Unid	2000	ME
368	Sonda de aspiração traqueal Nº 16	Unid	300	ME
369	Sonda de aspiração traqueal Nº 18	Unid	500	ME
370	Sonda de aspiração traqueal Nº 20	Unid	200	ME
371	Sonda de Folley 2 vias nº 08, 2 vias	Unid	80	ME
372	Sonda de Folley 2 vias nº 10, 2 vias	Unid	80	ME
373	Sonda de Folley 2 vias nº 12, 2 vias	Unid	200	ME
374	Sonda de Folley 2 vias nº14, 2 vias	Unid	600	ME
375	Sonda de Folley 2 vias nº16, 2 vias	Unid	1000	ME
376	Sonda de Folley 2 vias nº18, 2 vias	Unid	600	ME
377	Sonda de Folley 2 vias nº20, 2 vias	Unid	600	ME
378	Sonda de Folley 2 vias nº22, 2 vias	Unid	600	ME
379	Sonda de Folley 2 vias nº24, 2 vias	Unid	120	ME
380	Sonda de Folley 2 vias nº18, 3 vias	Unid	50	ME
381	Sonda de Folley 2 vias nº20, 3 vias	Unid	50	ME
382	Sonda de Folley 2 vias nº22, 3 vias	Unid	50	ME
383	Sonda de Folley 2 vias nº24, 3 vias	Unid	50	ME
384	Sonda endotraqueal SEM CUFF nº 2.0 desc., Estéril	Unid	10	ME
385	Sonda endotraqueal SEM CUFF nº 2.5 desc., Estéril	Unid	20	ME
386	Sonda endotraqueal SEM CUFF nº 3.0 desc., Estéril	Unid	20	ME
387	Sonda endotraqueal SEM CUFF nº 3.5 desc., Estéril	Unid	20	ME
388	Sonda endotraqueal SEM CUFF nº 4.0 desc., Estéril	Unid	20	ME
389	Sonda endotraqueal SEM CUFF nº 4.5 desc., Estéril	Unid	20	ME
390	Sonda endotraqueal SEM CUFF nº 5.0 desc., Estéril	Unid	20	ME
391	Sonda endotraqueal SEM CUFF nº 5.5 desc., Estéril	Unid	20	ME
392	Sonda endotraqueal SEM CUFF nº 6.0 desc., Estéril	Unid	20	ME
393	Sonda endotraqueal SEM CUFF nº 6.5 desc., Estéril	Unid	20	ME
394	Sonda endotraqueal com CUFF nº 2.0 desc., Estéril	Unid	40	ME
395	Sonda endotraqueal com CUFF nº 2.5 desc., Estéril	Unid	40	ME
396	Sonda endotraqueal com CUFF nº 3,0 desc., Estéril	Unid	40	ME
397	Sonda endotraqueal com CUFF nº 3,5 desc., Estéril	Unid	40	ME
398	Sonda endotraqueal com CUFF nº 4,0 desc., Estéril	Unid	40	ME
399	Sonda endotraqueal com CUFF nº 4,5 desc., Estéril	Unid	40	ME
400	Sonda endotraqueal com CUFF nº 5,0 desc., Estéril	Unid	40	ME
401	Sonda endotraqueal com CUFF nº 5,5 desc., Estéril	Unid	50	ME
402	Sonda endotraqueal com CUFF nº 6,0 desc., Estéril	Unid	80	ME
403	Sonda endotraqueal com CUFF nº 6,5. desc., Estéril	Unid	80	ME
404	Sonda endotraqueal com CUFF nº 7.0 desc., Estéril	Unid	600	ME
405	Sonda endotraqueal com CUFF nº 7.5 desc., Estéril	Unid	600	ME
406	Sonda endotraqueal com CUFF nº 8.0 desc., Estéril	Unid	300	ME
407	Sonda endotraqueal com CUFF nº 8.5 desc., Estéril	Unid	300	ME
408	Sonda endotraqueal com CUFF nº 9.0 desc., Estéril	Unid	20	ME
409	Sonda endotraqueal ARAMADO com CAF nº 5,0 desc., Estéril	Unid	10	ME
410	Sonda endotraqueal ARAMADO com CAF nº 5,5 desc., Estéril	Unid	10	ME
411	Sonda endotraqueal ARAMADO com CAF nº 6,0desc., Estéril	Unid	10	ME
412	Sonda endotraqueal ARAMADO com CAF nº 6,5 desc., Estéril	Unid	10	ME

413	Sonda endotraqueal ARAMADO com CAF nº 7, desc., Estéril	Unid	10	ME
414	Sonda endotraqueal ARAMADO com CAF nº 7,5 desc., Estéril	Unid	10	ME
415	Sonda para gastrostomia Nº20	Unid	15	ME
416	Sonda para gastrostomia Nº24	Unid	30	ME
417	Sonda nasointestinal com fio guia nº10	Unid	200	ME
418	Sonda nasointestinal com fio guia nº12	Unid	600	ME
419	Sonda nasointestinal com fio guia nº14	Unid	200	ME
420	Sonda Nasogástrica curta nº04, desc, estéril curta	Unid	200	ME
421	Sonda Nasogástrica curta nº06, desc, estéril curta	Unid	200	ME
422	Sonda Nasogástrica curta nº06, desc, estéril longa	Unid	200	ME
423	Sonda Nasogástrica curta nº08, desc, estéril curta	Unid	200	ME
424	Sonda Nasogástrica curta nº10, desc, estéril curta	Unid	200	ME
425	Sonda Nasogástrica longa nº10, desc, estéril longa	Unid	200	ME
426	Sonda Nasogástrica curta nº12, desc, estéril curta	Unid	100	ME
427	Sonda Nasogástrica longa nº12, desc, estéril longa	Unid	200	ME
428	Sonda Nasogástrica curta nº14, desc, estéril curta	Unid	100	ME
429	Sonda Nasogástrica longa nº14, desc, estéril longa	Unid	300	ME
430	Sonda Nasogástrica longa nº16, desc, estéril longa	Und	300	ME
431	Sonda Nasogástrica longa nº18, desc, estéril longa	Und	400	ME
432	Sonda Nasogástrica longa nº20, desc, estéril longa	Und	300	ME
433	Sonda Nasogástrica longa nº22, desc, estéril longa	Und	300	ME
434	Sonda Uretral nº04, desc, estéril	Und	800	ME
435	Sonda Uretral nº06, desc, estéril	Und	8000	ME
436	Sonda Uretral nº08 desc, estéril	Und	10000	ME
437	Sonda Uretral nº10 desc, estéril	Und	20000	ME
438	Sonda Uretral nº12 desc, estéril	Und	25000	ME
439	Sonda Uretral nº14 desc, estéril	Und	8000	ME
440	Sonda Uretral nº16 desc, estéril	Und	1000	ME
441	Sonda Uretral nº18 desc, estéril	Und	200	ME
442	Sonda Uretral nº20 desc, estéril	Und	200	ME
443	Tela de prolene (cirúrgica)15x15cm	Und	85	ME
444	Tela de prolene (cirúrgica) 30,5x30,5cm	Und	40	ME
445	Teste Urease para H. Pylori, Caixa com 50 testes.	Cx	10	ME
446	Teste Bowie-Dick. Pacote pronto para uso (para 3 kg)	Und	500	ME
447	Termômetro Clínico digital com sensores de calor eletrônico para registrar a temperatura corporal, uso adulto e infantil.	Und	600	ME
448	Tiras (Fitas) reagentes para glicemia capilar, compatível com o Glicosímetro, Caixa com 50 unidades, validade, número do registro da ANVISA. Observação são doados glicosímetros em regime de doação.(cada 1000 fitas, 1 glicosímetro em comodato.	Cx	45000	
449	Torneirinha desc. 3 vias Luer-Lok com conexão rotativa	Und	18750	
450	Tubo extensor para oxigênio, de PVC, nº 204 pacote com 2metros, estéril.	Und	15000	
451	Traqueia Neo/Ped 12mmx600mm para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	5	ME
452	Traqueia Ped/Adulto 19x1500mm para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	10	ME
453	Transfix - dispositivo para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado. Ponta perfurante padrão ISO com protetor. Cone luer protetor que garante a oclusão do sistema após o uso.	Und	5000	ME
454	Umificador para oxigênio. capacidade 250mL	Und	70	ME
455	Vaselina líquida, Litro	Und	60	ME
456	Válvula de exalação para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	20	ME
COTA DE 25% RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
457	Absorvente noturno ,descartável	Und	2500	ME
458	Agulha para acupuntura Nº 0,23x30mm	Unid	1500	ME
459	Agulha para acupuntura Nº 0,23x40mm	Unid	1500	ME
460	Agulha para acupuntura Nº 0,23x50mm	Unid	1500	ME
461	Álcool 70% em gel, Litro	L	1500	ME
462	Álcool 70% líquido, Litro	L	5000	ME
463	Algodão Hidrófilo de uso hospitalar, absorvente, pacote com 500g	Pct	1750	ME
464	Atadura de Crepom 10cm x 4,5m, pacote com 12 unidades	Pct	3000	ME
465	Atadura de Crepom 20cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	Pct	3750	ME
466	Atadura de Crepom 30cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	Pct	3750	ME
467	Avental cirúrgico, descartável, com manga longa, cor branca, gramatura 20.	Unid	25000	ME
468	Bocal descartável para endoscopia com presilha (Fabricado em polietileno, com abertura de 2,5 cm largura x 2,0 cm de altura, com presilha e fita em borracha sintética, 55cm de comprimento e orifícios para encaixe de presilha)	Unid	625	ME
469	Cateter venoso central duplo-lúmen 7F adulto	Unid	250	ME
470	Cateter vesical(uretral) de poliuretano masculino/feminino, calibreFR/CH10, com revestimento hidrofílico de polivinilpirrolidona(PVP, embebido em NaCl, pronto para uso, livre de PVC e ftalatos.Estéril, pronto para uso.	Unid	1500	ME
471	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 13 Litros	Unid	3000	ME
472	Coner luer - dispositivo rígido para oclusão de conexões leur fêmea e macho. Fechameto luer lock. Descartável; uso único; latex free. Esterilizado á óxido de etileno. Conector paraverbação de	Unid	1250	ME

	dispositivos em sistema de infusão, como cateteres venosos centrais e periféricos, equipos, seringas e multiplicadores de acesso venoso. Desenvolvido para minimizar o risco de contaminação dos dispositivos. Conexão tanto em dispositivos luer slip quanto em luer lock; corpo anatômico que permite o manuseio com facilidade; embalagem individual; estéril.			
473	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 50 unidades não estéril, alta absorção e 100% algodão.	Pct	300	ME
474	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 5 unidades estéril, alta absorção e 100% algodão.	Pct	7500	ME
475	Curativo de filme transparente de poliuretano, recoberto com adesivo acrílico hipoalergênico, resistente à água, fibra de poliéster não tecidas, efetuando as trocas gasosas, reduzindo os riscos de infecção, ideal para terapia endovenosa, medindo aproximadamente 5x5,7cm.	Unid	750	ME
476	Curativo de filme transparente, adesivo, fenestrado com suporte de adesivo de poliéster perfurado, para curativo de cateteres centrais e periféricos, composto por película reativa de poliuretano, com alta permeabilidade ao oxigênio, embalado individualmente esterilizado a óxido de etileno, tamanho medindo aproximadamente 7x9cm.	Unid	1500	ME
477	Detergente enzimático com no mínimo 6 enzimas (protease, amilase, carbohidrase, peptidase e celulase), com baixa formação de espuma para remoção de resíduos orgânicos em instrumentais médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Deverá ter pH neutro, podendo ser utilizado em limpeza manual e automatizada. A diluição deverá ser de até 2 ml para cada litro de água. Frasco com 1000mL	Unid	150	ME
478	Equipo macrogotas com injetor lateral, estéril, descartável.	Unid	20000	ME
479				
480	Esparadrapo impermeável, rolo 10cm x 4,5m	Unid	2500	ME
481	Embalagem para esterilização modelo folha simples, confeccionada em não tecido SMS leve composto por 3 camadas de polipropileno. Resistente a fluidos, antiestático, isento de látex. Para embalar pacotes ou caixas de até 5,0 kg. Resistente à tração em todas as direções, BFE igual ou superior a 98%. Atende aos requisitos estabelecidos no projeto de norma ABNT NBR 14990-6 "Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para a saúde." Tamanho 50x50cm	Und	250	ME
482	Embalagem para esterilização modelo folha simples, confeccionada em não tecido SMS leve composto por 3 camadas de polipropileno. Resistente a fluidos, antiestático, isento de látex. Para embalar pacotes ou caixas de até 5,0 kg. Resistente à tração em todas as direções, BFE igual ou superior a 98%. Atende aos requisitos estabelecidos no projeto de norma ABNT NBR 14990-6 "Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para a saúde." Tamanho 1,0x1,0m	Und	375	ME
483	Embalagem para esterilização modelo folha simples, confeccionada em não tecido SMS pesado composto por 3 camadas de polipropileno. Resistente a fluidos, antiestático, isento de látex. Para embalar pacotes ou caixas de até 5,0 kg. Resistente à tração em todas as direções, BFE igual ou superior a 98%. Atende aos requisitos estabelecidos no projeto de norma ABNT NBR 14990-6 "Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para a saúde." Tamanho 1,0x1,0m	Und	375	ME
484	Embalagem para esterilização modelo folha simples, confeccionada em não tecido SMS super pesado composto por 3 camadas de polipropileno. Resistente a fluidos, antiestático, isento de látex. Para embalar pacotes ou caixas de até 5,0 kg. Resistente à tração em todas as direções, BFE igual ou superior a 98%. Atende aos requisitos estabelecidos no projeto de norma ABNT NBR 14990-6 "Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para a saúde." Tamanho 1,20x1,20m	Und	200	ME
485	Filtro Umidificador Condensador Higroscópico para uso em Adultos	Unid	750	ME
486	Fralda geriátrica desc. Tam. Extra G, unidades	Unid	37500	ME
487	Fralda geriátrica desc. Tam. G, unidades	Unid	37500	ME
488	Fralda geriátrica desc. Tam. M, unidades	Unid	15000	ME
489	Fralda geriátrica desc. Tam. P, unidades	Unid	7500	ME
490	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, estéril, pacote com 10 unidades	Unid	75000	ME
491	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, não estéril, pacote com 500 unidades	Pct	1000	ME
492	Gorro descartável branco, com elástico, Pacote com 100 unidades.	Pct	5000	ME
493	Indicador biológico de leitura rápida para 3 horas	Ampola	750	ME
494	Kit para curativos estéril, descartável.	Unid	2000	ME
495	Kit para retirada de pontos, estéril, descartável.	Unid	1500	ME
496	Kit papanicolau Tamanho M, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	3000	ME
497	Lanceta para punção digital, estéril, com dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Caixa com 100 unidades	Cx	25000	ME
498	Lençol descartável papel hospitalar para maca 70cmx50m, com gramatura: 24 a 27gr por m2, Alvura: 50% branco, Matéria Prima: Fibras celulósicas. Sendo confeccionado em papéis produzido com	Unid	3000	ME

	fibras celulósicas, que proporciona ao produto maior resistência, maciez, alta absorção de líquidos, sem furos, manchas ou rasgos, ROLO			
499	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Grande, caixa com 50 pares	Cx	2500	ME
500	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	Cx	7500	ME
501	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Pequeno, caixa com 50 pares	Cx	3750	ME
502	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho P.P. Caixa com 50 pares	Cx	750	ME
503	Máscara Cirúrgica Descartável, retangular, com elástico , com filtro bacteriano, pacote c/ 50 unidades.	Pct	8750	ME
504	Pinça endoscópica de biópsia descartável flexível de tamanho: 2,3 x 240cm - unid	Unid	250	ME
505	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor branca	Unid	7500	ME
506	Seringa 10mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	42500	ME
507	Seringa 20mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	25000	ME
508	Seringa 5mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	47500	ME
509	Seringa descartável para insulina com capacidade de 100UI com escala externa gravada, precisa e visível de 1 em 1 unidade, com agulha fixa de 8mm de comprimento por 0.30mm de diâmetro.	Unid	75000	ME
510	Tiras (Fitas) reagentes para glicemia capilar, compatível com o Glicosímetro, Caixa com 50 unidades, validade, número do registro da ANVISA. Observação são doados glicosímetros em regime de doação.(cada 1000 fitas, 1 glicosímetro em comodato.	Cx	15000	ME
511	Torneirinha desc. 3 vias Luer-Lok com conexão rotativa	Und	6250	ME
512	Tubo extensor para oxigênio, de PVC, nº 204 pacote com 2metros, estéril.	Und	5000	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

2.0.DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e administrativos cabíveis.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Cabedelo. A validade da ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Decreto nº 111/2024.

2.3. A contratação visa assegurar a continuidade do fornecimento de materiais médico-hospitalares, essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde, cujas necessidades são permanentes. A interrupção desse fornecimento poderia acarretar prejuízos significativos à prestação de serviços essenciais e, consequentemente, à população.

2.4. A contratação refere-se à aquisição de materiais médico-hospitalares, classificados como bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, destinados a atender às necessidades permanentes das unidades de saúde e demais órgãos e programas que compõem a estrutura da administração municipal.

3.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de saúde do município de Cabedelo-PB abrangem unidades de atenção primária, serviços de urgência e emergência, além de centros especializados. Para assegurar o funcionamento adequado desses serviços, é imprescindível a disponibilidade contínua de materiais médico-hospitalares essenciais, tais como seringas, agulhas, luvas, aventais, cateteres e curativos, entre outros. A falta ou insuficiência desses materiais pode comprometer a qualidade do atendimento, colocando em risco a segurança dos pacientes e a eficiência dos procedimentos realizados.

Diante disso, a aquisição planejada busca garantir a continuidade dos serviços de saúde, evitando desabastecimento e prejuízos na assistência à população, além de assegurar a qualidade e segurança no atendimento, prevenindo infecções e garantindo boas práticas assistenciais. Também se faz necessária para atender às exigências regulatórias e normativas, cumprindo protocolos de biossegurança e recomendações dos órgãos de saúde, bem como para otimizar a gestão de insumos, permitindo um planejamento adequado e um melhor controle sobre os estoques, reduzindo desperdícios e otimizando custos. A contratação será realizada com base na análise da demanda dos serviços de saúde do município, considerando os dados epidemiológicos, a frequência dos atendimentos e a estimativa de consumo dos materiais.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade e a regularidade da aquisição dos materiais médico-hospitalares, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Regularidade Jurídica e Fiscal - A empresa deve apresentar comprovação de regularidade jurídica e fiscal, incluindo:

- 4.1.1. CNPJ ativo e regular junto à Receita Federal;
- 4.1.2. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- 4.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2. Qualificação Técnica

A empresa deve comprovar experiência na comercialização de materiais médico-hospitalares, por meio de:

- 4.2.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas que comprovem fornecimento anterior de produtos similares;
- 4.2.2. Registro dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável;
- 4.2.3. Indicação do responsável técnico pela empresa, se necessário.

4.3. Qualidade e Procedência dos Produtos

Os materiais fornecidos deverão atender aos seguintes critérios de qualidade:

- 4.3.1. Certificação pela ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;
- 4.3.2. Produtos novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos;
- 4.3.3. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, conforme a natureza do material;
- 4.3.4. Embalagens íntegras e devidamente identificadas com informações do fabricante.

5.0. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A definição dos quantitativos dos materiais médico-hospitalares foi baseada em critérios técnicos e na análise da demanda dos serviços de saúde do município de Cabedelo. Para garantir a continuidade do atendimento à população e evitar desabastecimento, foram considerados os seguintes aspectos:

- 5.1. Levantamento da Demanda Histórica Os quantitativos foram estimados com base no consumo médio dos serviços de saúde nos últimos dois anos, considerando registros de consumo das unidades de saúde, hospitais e demais estabelecimentos vinculados à rede municipal de saúde. Esse levantamento identificou um aumento significativo na demanda, especialmente devido à ampliação da rede assistencial.
- 5.2. Projeção de Atendimento e Crescimento da Demanda Foram consideradas projeções de crescimento da demanda em função de fatores como:
 - 5.2.1. Aumento da população atendida nas unidades de saúde do município;
 - 5.2.2. Expansão e reestruturação dos serviços de saúde, incluindo a abertura de leitos de UTI no Hospital Geral do Município;
 - 5.2.3. Sazonalidade de determinadas doenças que impactam no consumo de insumos (ex.: aumento da demanda por materiais hospitalares em períodos de surtos de dengue, gripe, entre outros).
- 5.3. Normas e Protocolos Assistenciais Os quantitativos foram estabelecidos com base em protocolos assistenciais vigentes e recomendações de órgãos reguladores, garantindo a adequação dos insumos às necessidades dos serviços de saúde.
- 5.4. Estoque de Segurança e Logística de Reposição Para evitar desabastecimento, foi prevista a inclusão de um estoque de segurança, considerando os prazos médios de entrega dos fornecedores e a necessidade de reposição contínua dos materiais nas unidades de saúde.
- 5.5. Racionalização de Recursos e Sustentabilidade A estimativa dos quantitativos visa garantir o equilíbrio entre a necessidade de abastecimento e a economicidade para a administração pública, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMPLETA

Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), este estudo trata da contratação de materiais médico-hospitalares para o município de Cabedelo/PB, visando atender às necessidades das unidades de atenção primária, Policlínica Municipal, atenção especializada, saúde bucal, Hospital Geral e Maternidade Padre Alfredo Barbosa, além de outros serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição desses materiais é essencial para o funcionamento adequado dessas unidades, garantindo que o município possa prestar um atendimento contínuo, seguro e de qualidade à população em diversas áreas da saúde. A disponibilidade regular desses insumos é imprescindível para a manutenção dos serviços assistenciais, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento médico-hospitalar.

A necessidade dessa contratação foi devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que também definiu os requisitos técnicos e operacionais para a aquisição, considerando as especificações exigidas por cada unidade e serviço. Além disso, foram realizadas pesquisas de mercado e análises de custo, com o objetivo de garantir que a contratação ocorra de forma eficiente e econômica, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição de materiais médico-hospitalares representa a solução mais adequada para atender à demanda do município de Cabedelo, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais médico-hospitalares será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade real de consumo e o planejamento estabelecido pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Os pedidos serão formulados e encaminhados ao fornecedor pela CAF, conforme a demanda das unidades de saúde vinculadas à rede municipal.

As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro - Cabedelo/PB.

O prazo para entrega, após o recebimento de cada pedido, será de até 10 (dez) dias úteis, conforme estipulado no edital ou no contrato.

8.0.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Aline de Almeida Ramos Brito, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.2. O contrato será gerido pelo Sra. Raquel Lacerda Brasileiro Luckwu, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

8.7. O objeto será recebido, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.14. A inadimplência da contratada com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, conforme disposto no §1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 9.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 9.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Cabedelo, pelo prazo de 3 (três) anos.

9.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência do Secretário Municipal responsável pela respectiva pasta, conforme atribuições delegadas;

II - Em casos que envolvam penalidades significativas ou que demandem maior análise, a aplicação da sanção deverá ser submetida à aprovação do Prefeito Municipal.

9.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1. Os bens serão recebidos conforme ordem de fornecimento, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 dias (vinte dias), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI do art. 6º c/c o inciso I do art. 28 da Lei

nº 14.133/2021, adotando-se a inversão de fases, conforme autorizado pelo art. 17, §1º da mesma Lei.

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme previsto nos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Para garantir a proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação observará os seguintes parâmetros:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço por item, conforme autorizado pela legislação para aquisição de bens comuns;

c) Modo de disputa: Aberto, permitindo a apresentação de lances sucessivos e em tempo real, o que favorece a obtenção do preço mais vantajoso e reduz a assimetria de informação entre o mercado e a Administração.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Inversão de Fases: Considerando a sensibilidade e a importância do abastecimento regular de insumos médico-hospitalares à rede pública de saúde, será adotado o procedimento de inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, com a fase de habilitação antecedendo a apresentação de propostas e lances. Tal medida visa assegurar que apenas licitantes previamente habilitados, ou seja, com plena capacidade técnica, jurídica, fiscal e trabalhista, participem da fase competitiva, reduzindo riscos à continuidade e à qualidade do serviço público prestado.

11.5. A combinação da modalidade Pregão Eletrônico, do critério de julgamento pelo menor preço por item, do modo de disputa aberto e da inversão de fases representa a estratégia mais eficaz e vantajosa para a Administração Pública, resguardando os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

11.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação.

11.6.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

11.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, **exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**

11.6.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaração para fins do inciso XXXVIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaração sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.7. Relativa habilitação jurídica

11.7.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.7.2. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.7.2.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.7.3. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.7.3.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.7.4. Relativos à capacidade técnica;

11.7.4.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

11.8. Justificativa para inversão de fases

11.8.1. A presente licitação deverá ser realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, com o objetivo de assegurar a contratação mais vantajosa e segura para a Administração Pública.

11.8.2. A inversão de fases se justifica pela necessidade de verificação prévia da qualificação técnica e da regularidade documental das empresas participantes, garantindo que apenas aquelas com efetiva capacidade de fornecimento e atendimento às exigências técnicas participem da fase competitiva de preços. Isso reduz o risco de adjudicação a empresas inaptas e contribui para a celeridade e segurança na aquisição dos materiais médico-hospitalares, cuja entrega em tempo hábil é essencial para a manutenção dos serviços de saúde pública.

11.8.3. Considerando a natureza sensível do objeto licitado - insumos indispensáveis ao atendimento assistencial nas unidades de saúde do município - é imprescindível assegurar que os fornecedores possuam estrutura logística, capacidade operacional e experiência prévia compatíveis com as exigências contratuais, evitando prejuízos à população e à continuidade dos serviços. A inversão das fases contribui ainda para evitar distorções no julgamento da proposta comercial, garantindo que apenas empresas habilitadas, aptas técnica e legalmente, participem da disputa de preços.

11.8.4. Ressalte-se que, conforme previsto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação poderá preceder a de julgamento, mediante ato devidamente motivado, como o ora apresentado, com a finalidade de resguardar o interesse público, otimizar os procedimentos e assegurar a contratação de fornecedor idôneo e capaz de cumprir fielmente o objeto licitado.

11.8.5. Assim, com base nos fundamentos legais e na natureza do objeto, fica justificada a inversão de fases no presente processo licitatório, a ser expressamente prevista no edital, em prol da eficiência, economicidade e da garantia da continuidade dos serviços de saúde.

11.9. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída na forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria,

apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para a contratação será mantido sob sigilo, nos termos do § 3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado somente após o encerramento da fase de lances. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade assegurar maior economicidade e ampliar o poder de negociação da Administração, uma vez que a divulgação prévia do valor estimado pode desestimular os licitantes a oferecerem propostas mais vantajosas, ao conhecerem previamente o limite que a Administração está disposta a pagar. Essa prática contribui para a preservação da competitividade do certame, da isonomia entre os participantes e da obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público. Trata-se, inclusive, de conduta comum em negociações privadas, nas quais é natural que as partes não revelem antecipadamente os valores que pretendem pagar ou receber. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam o valor estimado da contratação encontram-se anexos a este Termo de Referência e permanecerão sob sigilo até o momento oportuno, conforme disposto na legislação vigente.

13.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do orçamento de 2025 do Fundo Municipal de Saúde, quais sejam: Recurso Próprio, Piso da Atenção Básica - PAB, Média e Alta Complexidade - MAC e Vigilância em Saúde.

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, compete à Contratada:

- a) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, isentando a Contratante de qualquer vínculo, solidariedade ou responsabilidade nesse sentido;
- b) Responder, integralmente, por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, no cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;
- c) Assegurar a integridade, conservação e segurança dos materiais até sua efetiva entrega, responsabilizando-se por quaisquer perdas, avarias, extravios ou danos, na condição de fiel depositária;

- d) Garantir que os bens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- e) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer produtos ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades em decorrência da execução contratual ou dos materiais empregados;
- f) Arcar exclusivamente com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sem qualquer ônus para a Contratante.

16.0.DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante detém as prerrogativas inerentes ao regime jurídico administrativo, reconhecidas e aceitas pela Contratada. Além disso, compete à Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) Viabilizar o adequado desempenho das atividades da Contratada, garantindo, quando necessário, o acesso às suas instalações, zelando pela harmonia entre os seus servidores e os empregados da Contratada, e cumprindo tempestivamente suas próprias obrigações contratuais;
- c) Disponibilizar aos representantes da Contratada as informações e esclarecimentos indispensáveis à correta execução do objeto contratado.

17.0.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público, que pode ou não efetuar a aquisição.

Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preço, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses.

Dentre algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços, podemos citar:

- I - Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;
- II - Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;
- III - Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade; e
- IV - Atendimento as demandas imprevisíveis.

Por fim, outra vantagem que merece destaque, é que, com o cadastro de fornecedores na Ata de Registro de Preços, e diante da quantidade e pluralidade de itens presente na demanda, as diversas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública, poderá, quando necessário, realizar adesões nos termos da legislação federal e municipal, evitando assim, um extenso e burocrático processo licitatório, aproveitando todos os atos administrativos já realizados por esta Secretaria. Assim, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 111/2024, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 6º do referido Decreto, em atendimento ao princípio da eficiência, vantajosidade e economicidade.

18.0.DISPOSIÇÕES GERAIS

A aquisição dos materiais médico-hospitalares descritos neste Termo de Referência reveste-se de caráter essencial e estratégico para assegurar a continuidade, a qualidade, a resolutividade e a segurança dos serviços de saúde ofertados à população pelo Município de Cabedelo-PB, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A seleção dos itens, bem como suas especificações técnicas e quantitativos estimados, foi realizada com base em critérios técnicos rigorosos, considerando a demanda assistencial consolidada, o perfil epidemiológico local, a complexidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde municipais e a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços de atenção primária, especializada e de urgência e emergência.

Este Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, e em estrita conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Foram observados, de maneira integrada, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade, transparência, julgamento objetivo, responsabilidade fiscal e o comprometimento com resultados efetivos na execução contratual.

Como requisito obrigatório para fins de habilitação no processo licitatório, a empresa licitante deverá apresentar, em sua documentação de habilitação, o Termo de Gestão de Entrega dos Materiais Médico-Hospitalares, instrumento essencial para garantir a previsibilidade, rastreabilidade e eficiência da execução contratual. Esse documento deverá

conter, de forma clara e detalhada, o plano logístico de fornecimento dos materiais, incluindo o fluxo de distribuição, prazos máximos de entrega após o recebimento das autorizações, métodos e condições de transporte e acondicionamento, garantias de conservação e integridade dos produtos, identificação dos responsáveis técnicos pela operação logística, procedimentos de controle de qualidade e mecanismos de comunicação com os setores competentes da Administração Pública Municipal.

Importa destacar que os quantitativos efetivos de materiais a serem entregues serão determinados exclusivamente pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a partir do monitoramento contínuo dos estoques, do consumo real dos itens nas unidades de saúde e das necessidades operacionais das redes assistenciais. As entregas ocorrerão de forma parcelada, obedecendo a cronograma e orientações a serem emitidas pela CAF, de acordo com o planejamento de abastecimento e a disponibilidade de espaço físico, visando evitar excessos, perdas e garantir o uso racional dos insumos. A contratada deverá manter estrutura logística compatível com a dinâmica de chamadas da Administração, devendo realizar as entregas de maneira tempestiva e com plena observância das condições técnicas e prazos estipulados, sob pena de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

A Administração Pública Municipal, por meio dos setores técnicos responsáveis, compromete-se a conduzir o presente processo licitatório com base nos princípios da isonomia, da competitividade, da legalidade e da transparência, assegurando ampla publicidade dos atos administrativos, julgamento objetivo das propostas, eficiência na tramitação processual e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Busca-se, com esta contratação, viabilizar o abastecimento regular e contínuo dos insumos necessários à adequada manutenção dos serviços de saúde, contribuindo de maneira direta para o fortalecimento do SUS no âmbito municipal, a melhoria contínua da qualidade da atenção à saúde, o aumento da resolutividade assistencial e a promoção da equidade no acesso a serviços públicos essenciais.

O presente Termo de Referência integra o edital de licitação como documento técnico norteador do processo licitatório, desde a definição do objeto, análise da documentação de habilitação, julgamento das propostas até o acompanhamento da execução contratual, sendo peça indispensável à atuação da comissão de licitação, do setor requisitante e da fiscalização contratual, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Aline de Almeida Ramos Brito
Mat. 8.387-9



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10009/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10009/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades		Pct	1200		
2	Absorvente noturno ,descartável		Unid	8000		
3	Absorvente granulado de CO2, galão 5 litros		Galão	40		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: (não inferior a 90 (noventa) dias)
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10009/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10009/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10009/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede da Secretaria de Compras e Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermores - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10009/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10009/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240910PE00037

CONTRATO N°:-SECOL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 04.849.697/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Irani Soares da Silva, Brasileira, Divorciada, residente e domiciliada na Rua Cordélia Velloso Frade, 159 - Apto 102 - Jd Cidade Universitária - João Pessoa - PB, CPF n° 441.604.374-00, Carteira de Identidade n° 937.952 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 10009/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 10009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, quais sejam: Recurso Próprio, Piso da Atenção Básica - PAB, Média e Alta Complexidade - MAC e Vigilância em Saúde.

A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: até 10 (dez) dias úteis.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; ;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10009/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10009/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.